



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Registro de preços para eventual aquisição de material para manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município (Pedrisco).

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
08.01.2026	2 <sup>a</sup> .	<b>Processo licitatório, por meio de ata de registro de preço, para aquisição de material para manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município (Pedrisco)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Everton Luís Lima Reis.</li></ul>

Santo Antônio da Patrulha, 08 de janeiro de 2026.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do artigo 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que se caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1. INTRODUÇÃO AO OBJETO.**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais destinados à manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município, especificamente Pedrisco. A aquisição desse insumo visa garantir a conservação da malha viária existente, bem como atender a novas pavimentações executadas pela usina de asfalto a frio da Secretaria, conduzidas pelo Setor de Pavimentação Urbana, mantendo a estrutura e a qualidade dos serviços prestados em Santo Antônio da Patrulha.

Salienta-se que a Ata de Registro de Preços N.º 086/2024, Pregão Eletrônico N.º 113/2024, encerrou-se em 18/11/2025. Trata-se de item dado como deserto no processo licitatório anterior, de N.º 2025-289, ARP 092/2025, Pregão Eletrônico N.º 123/2025. Assim, torna-se necessária a abertura de nova licitação, tendo em vista que o material é de uso contínuo e de suma importância, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento e a manutenção do atendimento à demanda municipal.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 2503 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



### **3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

O material, Pedrisco, objeto do presente processo, possui natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para fornecimento do material pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade dos produtos, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

#### **3.1. LOCAL E DATA DE ENTREGA:**

O objeto desta licitação, **Pedrisco**, deverá ser entregue e descarregado na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), localizada na rua Senador Alberto Pasqualini, 867 - Lot. Solar, Santo Antônio da Patrulha – RS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação formal, por meio da Nota de Empenho, ou em local previamente indicado por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min, e das 13h30min às 17h30min. Este horário poderá ser alterado a critério da Administração Municipal.

Caso o item entregue não atenda às especificações estabelecidas no edital, estará sujeito à devolução, hipótese em que o licitante vencedor deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

#### **3.2. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na



Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **3.3. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os materiais, objeto da presente licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do material.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Efetuar a troca dos materiais, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

### **3.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização dos materiais, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.



<b>4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.</b>			
<b>PROCESSO ANTERIOR:</b>	<b>CONSUMO ANTERIOR</b>	<b>CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:</b>	<b>VIGÊNCIA DA ATA:</b>
ARP N.º 086/2024 – P.E. 113/2024 (vencida)	<u>2.000 m<sup>3</sup></u> de <b>Pedrisco</b> limpo e sem pó	<u>2.000 m<sup>3</sup></u> de <b>Pedrisco</b> limpo e sem pó	12 meses.

#### **5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.**

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de aquisição, analisaram-se possibilidades como a produção própria, por meio da aquisição de um britador para processamento do pedrisco. Contudo, essa solução não se mostrou viável, no momento, em razão do alto investimento necessário para criação do empreendimento — seja em maquinário, insumos ou espaço físico —, além da indisponibilidade de mão de obra especializada.

Outra hipótese seria dividir a compra em pequenos lotes com fornecedores locais menores. Entretanto, essa alternativa mostrou-se inviável devido à logística complexa, ao aumento do custo de transporte, à dificuldade de padronização da qualidade e à gestão fragmentada do contrato, tornando o processo mais burocrático.

Diante desse cenário, não se identificou alternativa mais viável que não seja a aquisição de Pedrisco, considerando a necessidade desta Secretaria na realização e garantia da manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município.

Dessa forma, a aquisição via registro de preços constitui a solução mais adequada, técnica e economicamente viável, garantindo a continuidade do atendimento à demanda municipal.

#### **6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$160.000,00, com base em licitação anterior.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos>.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição



de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.**

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de materiais para manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município, Pedrisco, conforme as especificações e condições descritas em cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos, manutenções e instalações.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, que forneceram produtos similares em licitações anteriores: Stratura Asfaltos S.A. (CNPJ 59.128.553/0011-49), Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda. (CNPJ 02.351.006/0003-09) e Pesem Comercio e Soluções em Engenharia e Meio Ambiente Ltda (CNPJ 38.321.775/0001-31).

Tais referências foram obtidas por meio de licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, Quanto ao princípio do parcelamento, previsto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que o objeto da presente contratação é único e indivisível, consistindo exclusivamente no fornecimento de pedrisco, não havendo viabilidade técnica ou econômica para divisão em itens ou lotes, razão pela qual o parcelamento não se aplica ao caso.



## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS.**

O presente processo licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação decorrente desta licitação deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.**

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.**

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, tendo em vista que todos os meios necessários à aquisição e à operacionalização dos serviços podem ser plenamente atendidos com a contratação ora proposta.



Assim, o bem pretendido é autônomo, não exigindo contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.**

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
- Geração de resíduos: restos de material, que precisam ser corretamente gerenciados para evitar contaminação do solo e da água.	- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.  - Os servidores deverão ser orientados a realizar a aplicação e o gerenciamento correto do material e dos resíduos oriundos da atividade.
- Descarte adequado de resíduos sólidos.	- A detentora da ata deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil.
- Superfícies tratadas com Pedrisco e emulsão asfáltica tendem a ter maior durabilidade, o que reduz a necessidade de manutenções frequentes, diminuindo a necessidade de novas intervenções, economizando recursos e minimizando o impacto ambiental ao longo do tempo.	
- A aplicação de Pedrisco, associado a emulsão asfáltica, em geral, resulta em menos emissões de gases e menor consumo de energia comparado aos métodos tradicionais de aplicação de asfalto quente.	
É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a	



sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

O Município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

<b>IMPACTO SOCIAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município, garantindo uma melhor trafegabilidade e circulação nas vias da cidade.</li><li>- Atendimento às demandas de infraestrutura do Município de forma eficiente e economicamente viável.</li></ul>	
<b>IMPACTO ECONÔMICO</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- A administração não precisa manter estoque próprio em larga escala, pois a ata de registro de preços permite a solicitação do fornecimento conforme a demanda real.</li><li>- Os profissionais deverão ser orientados a bem preservar os materiais, enquanto os servidores deverão ser orientados a solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser devidamente orientada a observar os critérios legais e normativos aplicáveis à elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada, com vistas a assegurar</li></ul>



	maior precisão na pesquisa e otimização da economicidade na contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Os orçamentos realizados pela Administração podem ser inexequíveis, causando desinteresse dos fornecedores e possibilidade de redução da competitividade e frustração da licitação.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os parâmetros legais e metodológicos de elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada e atentando-se à exequibilidade dos valores levantados, de modo a evitar a definição de preços significativamente abaixo da média de mercado, o que pode comprometer a competitividade, a viabilidade da contratação e a efetividade da licitação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

### **ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para mitigar esses riscos, serão adotadas medidas que incluem a contratação de empresas que comprovem aptidão e capacidade técnica e econômica para fornecimento à Administração Pública, mediante análise criteriosa dos documentos de habilitação, bem como a inclusão de cláusulas contratuais específicas prevendo prazo máximo de entrega, penalidades por atraso ou descumprimento e possibilidade de substituição do fornecedor. Além disso, será realizada orientação às licitantes sobre a importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste ETP, Termo de Referência e demais documentos licitatórios, com monitoramento contínuo das entregas e avaliação da necessidade de acionamento de fornecedores alternativos disponíveis na Ata de Registro de Preços, garantindo a continuidade do fornecimento. Adicionalmente, será mantido um estoque mínimo de segurança dos materiais mais críticos, reduzindo o risco de interrupção dos serviços essenciais. Dessa forma, a presente contratação busca minimizar a probabilidade de não atendimento da demanda, assegurando que os serviços de manutenção e conservação da malha viária do Município sejam executados de forma contínua e eficiente.



### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.**

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **14. APROVAÇÃO E ASSINATURA.**

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Administrativos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de janeiro de 2026.

**INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Everton Luís Lima Reis – Oficial Administrativo;**

**INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Rozelaine dos Santos Oliveira – Diretora Administrativa de Obras;**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;**

**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.**